

TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 2017050301

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2017050301, QUE TEM POR FINALIDADE A INTEGRAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS HABITANTES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A MACRORREGIÃO DE SAÚDE DE SOBRAL. PROCEDIMENTOS E EXAMES IMPORTANTÍSSIMOS SERÃO REALIZADOS EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO CONVENIO AQUI MENCIONADO, TAIS COMO. RESSONÂNCIA, ELETROCARDIOGRAMA, ECOCARDIOGRAMA, TOMOGRAFIA, E.D.A. - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, GINECOLÓGICO, CARDIOLÓGICO, DERMATOLÓGICO, UROLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, DENTRE OUTROS, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, doravante denominada **CONVENIENTE** inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09, com sede à Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral-Ce representada neste ato por seu representante legal o **Sr. KLEBSON CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, portador da Cédula de Identidade nº 54.261.373-6 SSP/CE e CPF nº 015.408.347-00, com endereço profissional a Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº919, Bairro: Centro, CEP 62.010-550, Município de Sobral, Estado do Ceará, têm justo e avençado, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na lei nº 8.245 de 18/10/91, c/c lei 8.666/93, o quinto aditivo ao convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditivo de valor AO Convênio 2017050301 no Artigo 60 da Lei 8.666/993, bem como na Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Mósés Rodrigues objetivando promover ações relacionadas a Média e Alta Complexidade (MAC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto acrescer o valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao valor original do convênio nº 2017050301 cujo objeto é integrar a CONVENIENTE no Sistema único de saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entres as partes, que passa a fazer parte integrante deste convênio, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no convênio original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.






PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Sobral - CE, 27 de setembro de 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONCEDENTE


KLEBSON CARVALHO SOARES
CPF nº 045.408.347-00
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. Elidiane Marques
CPF: 040.360.723-07

2. Elcinéia Leijel
CPF: 98098052048

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gefente da Câmara de Contratos,
Convênios e ~~Contratos~~ - SMS



RESOLUÇÃO Nº 016/2019 - CONTRIM - SESSÃO DE 18/09/2019; PROCESSO Nº: 625 2017; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. KELSON ARAÚJO ALBUQUERQUE (SUPLENTE DA PGM); INTERESSADO: INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR (CNPJ Nº 05.268.526/0007-66). EMENTA: IMPROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO NÃO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer a legalidade parcial do auto de infração nº 54 2017 em virtude da ausência de recolhimento, em parte, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), relativo ao período compreendido entre janeiro a dezembro de 2013. Assim, concluiu-se parcialmente procedente o pleito do contribuinte, julgando improcedente a cobrança do ISSQN das notas fiscais nº 1158, 92, 111, 142, 72, 172, 204, 77, 85 e 83 e julgando procedente a cobrança, como substituto tributário, do ISSQN referente às notas fiscais nº 93, 100, 2331, 2536, 2652, 2751, 2830, 2914 e 2355. Sobral/CE, 18 de setembro de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 017/2019 - CONTRIM - SESSÃO DE 18/09/2019; PROCESSO Nº: P008173 2017; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. ADFLAINE DE ARAÚJO NASCIMENTO (TITULAR DA SEFIN); INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA (CNPJ Nº 330 649 113-68). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE - CANCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer o cancelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, tendo em vista que, após a análise do requerimento apresentado, bem como os documentos acostados aos autos, verificou-se que o tributo fora pago e o negócio concretizado através de pessoa jurídica, conforme detalhamento documental que embasa o pedido. Sobral/CE, 18 de setembro de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM que se realizará no dia 02/10/2019, às 14 horas, na Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Sobral CF (OAB), localizada na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 650, Campo dos Velhos. O Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes do Poder Executivo municipal: Dayane Araújo Linhares de Menezes, Ana Paula Pires de Andrade, Adelaine de Araújo Nascimento Viana, Irenilce Farias Mota, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; 0000Félix Sousa, José Elieider Clares de Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho, Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Francisco Hildebrando Linhares Andrade, José Ribamar Fernandes. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo nº P001003-2017; Contribuinte interessado: CERÂMICA TORRES LTDA, relator: Francisco Jefferson Aragão; 0000Processo Nº P004477/2017; Contribuinte interessado: Votorantim Cimentos N/Ne S.A, relator: José Ribamar Fernandes; Processo Nº P064108/2019; Contribuinte interessado: Eficaz Engenharia e Serviços Ltda, relatora: Filipe Félix Sousa; Processo Nº P064109/2019; Contribuinte interessado: Eficaz Engenharia e Serviços Ltda, relatora: Filipe Félix Sousa; Processo Nº P064112/2019; Contribuinte interessado: Eficaz Engenharia e Serviços Ltda, relatora: Filipe Félix Sousa. Sobral/CE, 18 de setembro de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2018 - SME - PROCESSO Nº P087121/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: Empresa DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº

14.218.683/0001-62. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a EXECUÇÃO DA REFORMA DA CRECHE ZULI ALBUQUERQUE, NO DISTRITO DE JABARAS, conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DO VALOR: O valor da presente supressão importa na quantia de R\$ 635,40 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 0,57% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por Lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, consoante mencionado, se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Danillo Escócio de Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0252/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa IDEAL CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E PRODUCOES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Ônibus, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, Constante do item nº 06 (seis), veículo marca/modelo HYUNDAI/HR HDB, 2018/2019, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 59.449,92 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Giovanni Andrade Menezes, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral - CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jair Kovalick Farias Teixeira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0592-09/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MARCUS VINICIUS CARNEIRO GOMES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Especialista em Cirurgia Oral Menor). Seleção Pública: Edital 09/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 19 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO: Marcus Vinicius Carneiro Gomes - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2017050301 - SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio do seu Secretário, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto acrescer o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao valor original do Convênio nº 2017050301 cujo objeto é integrar a Conveniente no Sistema Único de Saúde (SUS) e de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, no âmbito do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste convênio, independente de transcrição. Sobral, 19 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONCEDENTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Sr. ANTÔNIO